



## PODER LEGISLATIVO

---

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

18 de dezembro de 2025

### **DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, DO EXERCÍCIO DE 2015.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica aprovado o parecer prévio nº 3832/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no processo TC 001067/2016, que decidiu emitir parecer pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, nos termos do art. 43, II, da LC nº 205/2011, das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Japarutuba, relativas ao exercício de 2015 de responsabilidade do Senhor **Hélio Sobral Leite**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Japarutuba, Estado de Sergipe, 18 de dezembro de 2025.

**Roberto Batista dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba**



## PODER LEGISLATIVO

---

### **DELIBERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO**

O processo de julgamento teve como base o Parecer Prévio nº 3832/2025, emitido pelo Tribunal de Contas, o qual concluiu pela aprovação com ressalvas das contas anuais da municipalidade. Conforme estabelece o texto constitucional e a Lei Orgânica de Japarutuba, o parecer emitido pelo órgão técnico de contas possui eficácia impositiva, deixando de prevalecer apenas por decisão fundamentada de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Comissão de Orçamento e Finanças, após analisar a matéria, ofereceu Projeto de Decreto Legislativo para apreciação do Plenário, garantindo ao gestor responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa conforme o rito regimental estabelecido para esta classe de elaboração legislativa especial.

Colocado em votação no Plenário, o projeto que visava a reforma da conclusão técnica do Tribunal de Contas obteve o resultado de sete votos favoráveis à rejeição do parecer prévio e quatro votos contrários. Considerando que esta Casa Legislativa é composta por onze Vereadores, a votação apurada não alcançou o quórum qualificado de dois terços, que exigiria o voto de oito parlamentares para desconstituir a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante da insuficiência de votos para o afastamento das conclusões da Corte de Contas, prevalece o entendimento exarado pelo órgão auxiliar de fiscalização, resultando no julgamento definitivo das contas do exercício de 2015 como **aprovadas com as ressalvas** descritas no processo administrativo de origem (TC 001067/2016).

**Roberto Batista dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba**